



NOTA PÚBLICA

Os servidores da Carreira de Especialistas em Meio Ambiente e PECMA, reunidos em assembleia no Ibama no dia 20/01/2017, vêm se posicionar sobre fato ocorrido na Diretoria de Licenciamento Ambiental (Dilic), na última quinta-feira (dia 12), quando três servidores daquela diretoria foram afastados de suas funções e colocados em “disponibilidade” para os Recursos Humanos por suposta “insubordinação” (Memo n. 02001.018503/2016-22 DILIC/IBAMA). Datado de 16/12/2016, o Memo, até o momento não entregue aos servidores formalmente, sendo que um deles está inclusive em período de férias. Posteriormente, foram comunicados informalmente sobre o encaminhamento de um pedido de abertura de procedimento administrativo apuratório à Corregedoria do órgão.

É importante destacar que cabe ao servidor público federal em exercício do cargo ou função, fazer aquilo que está previsto na lei. E em cumprimento à Lei 8.112/90, artigo 127, não existe a previsão nem de remoção do servidor tampouco "colocação à disposição aos Recursos Humanos" como forma de punição. Além disso, o instrumento de transferência dos servidores no caso especificado foi baseado em uma suposta acusação. A atitude tomada pela administração, com real propósito de solicitar uma remoção, disfarça uma punição administrativa antecipada e sem a observância do devido processo, do direito ao contraditório e ampla defesa prévia. Assim, nos posicionamos contra qualquer ato da administração que adote a prática de colocar servidores à disposição como instrumento de punição, no caso por suposta insubordinação.

Os servidores não tomaram conhecimento das acusações que foram feitas ou dos fatos concretos que fundamentaram a ação da diretoria para poderem se defender, mas já foram punidos com o afastamento e acusados de insubordinação sem poderem exercer o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa (CF88 art. 5º, LV). Todos nós sabemos dos impactos que tal tipo de punição pode acarretar na vida pessoal e profissional de cada um de nós.

Tampouco foram apresentadas, até o momento, provas da acusação ou evidências do que teria ensejado a tal insubordinação. Esse tipo de acusação sem provas e sem direito à defesa pode vir a caracterizar perseguição aos servidores por divergência técnica ou política, o que abre um precedente gravíssimo e inaceitável, além de afetar, não só a vida profissional destes servidores, mas a de qualquer outro servidor que venha expressar opinião contrária a da chefia daquele momento. Da mesma forma como esses colegas estão hoje sendo acusados antes de qualquer averiguação prévia, amanhã outros colegas de outra diretoria ou órgão poderão sofrer esse tipo de arbitrariedade. Conflitos eventuais devem ser resolvidos da maneira correta, pelos caminhos institucionais.

A pluralidade de formação e a diversidade de opiniões é uma das riquezas da nossa carreira e uma necessidade da política ambiental. Nesse sentido, os servidores não podem concordar com a abertura desse precedente e exigem que sejam anulados os atos que ensejaram o afastamento desses servidores.

Brasília, 20 de janeiro de 2017.